AUTÓGRAFO Nº 165/2021

Redação Final do Projeto de Lei Nº 022/2021 oriundo do Poder Legislativo

Altera os valores do Vale Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Altera o valor do Vale Alimentação Conforme Parágrafo único do Art. 3º da Lei 3.086/2007 de 17 de abril de 2007.

**Art. 2º -** O valor do Vale-Alimentação será pago através da distribuição de ticket ou cartão magnético, com pagamento até o 10º dia do mês subsequente, obedecendo a seguinte tabela por carga horária:

|  |  |
| --- | --- |
| Carga horária | Valor do Vale alimentação |
| Até 35 horas semanais | R$ 420,00 |
| Acima de 35 horas semanais | R$ 490,00 |

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 30 de dezembro de 2021.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Vice-Presidente em exercico de Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul